



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa Duarte de Coelho - Igarassu - Pernambuco



## PROJETO DE LEI Nº 3.849/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a inclusão de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras em eventos culturais e oficiais do Município de Igarassu e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica obrigatória a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras em todos os eventos culturais, artísticos, educativos e oficiais promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Poder Público Municipal de Igarassu.

**Art. 2º** A obrigatoriedade prevista no artigo anterior aplica-se também aos eventos realizados em espaços públicos municipais, ainda que organizados por entidades privadas, quando houver autorização, apoio ou cessão de espaço pela Administração Pública.

**Art. 3º** Considera-se evento oficial, para os fins desta Lei, toda solenidade, cerimônia, sessão, ato ou comemoração organizada ou transmitida por órgãos e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, contratos ou parcerias com instituições especializadas em interpretação de Libras, visando garantir a presença de profissionais qualificados para o cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios para seleção, credenciamento e atuação dos intérpretes de Libras nos eventos abrangidos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da câmara Municipal de Igarassu, em 11 de novembro de 2025.

  
EDVALDO CUSTÓDIO LOPES

Vereador